



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 20/2019 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2019

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 20/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/ projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino vinculados ao Edital IFRS Nº 082/2018 - Bolsas de Ensino 2019

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/ projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e freqüentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/ projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/ projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2019 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital.	11/04/2019
2. Período de inscrição dos candidatos às bolsas junto aos coordenadores dos projetos.	11/04/2019 a 14/04/2019
3. Período para seleção dos bolsistas.	15/04/2019
4. Envio do resultado parcial da seleção de bolsistas para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br .	15/04/2019
5. Divulgação no site do campus do resultado parcial da seleção de bolsistas.	16/04/2019
6. Submissão dos recursos (Anexo IV – do Edital PROEN nº 80/20167) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Programas/ Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	17/04/2019
7. Análise dos recursos e envio para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br , do resultado final da seleção de bolsistas.	17/04/2019
8. Divulgação no site do campus do resultado final da seleção de bolsistas.	18/04/2019
9. Indicação do (s) bolsista (s) para o (s) Programa (s) ou Projeto (s) de Ensino, por meio da entrega do Anexo VIII e dos demais documentos que constam no item 12.2 do Edital IFRS nº 082/2018 e dos documentos e anexos do item 9 deste edital na Coordenadoria de Gestão de Ensino.	22/04/2019
10. Início das atividades do (s) bolsista (s).	22/04/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino enviar um e-mail para o coordenador do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas.

6.1.1 No assunto do e-mail, o candidato deve escrever “inscrição para Seleção de Bolsistas de Ensino – Projeto *nome do projeto*”.

6.1.2 No corpo do e-mail, o candidato deve informar o seu nome completo e o curso em que está matriculado.

6.2 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/ projetos de ensino distintos.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do

programa/ projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constante no **Anexo I** deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/ projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/ projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) formulário de dados pessoais (Anexo II deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso (Anexo III deste Edital);
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho

deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- g) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- h) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- i) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- j) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *campus*.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/ projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/ procedimentos para seleção e local/ data/ horário da seleção.

Título do programa/ projeto de ensino	Coordenador (a)	E-mail Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local data e horário da seleção
Laboratório de Apoio Didático em Biologia e Biotecnologia (LAD – BIO)	Karin Tallini	karin.tallini@poa.ifrs.edu.br	2	16h	22/04/2019 a 31/12/2019	Estar matriculado no IFRS - Campus Porto Alegre nos cursos Técnico em Biotecnologia ou da Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química. Ter concluído as disciplinas de Técnicas Básicas de Laboratório e Dinâmica das Transformações e Metabolismo Energético, quando o candidato for aluno da LCN; ou as disciplinas de Fundamentos de Laboratório e Bioquímica quando o candidato for aluno do Técnico em Biotecnologia.	- apresentação do histórico escolar; e - participar de entrevista	15/04/2019 às 13:30h na sala 503

* CH: carga horária semanal da bolsa

OBS: Todos os procedimentos de seleção deverão ser registrados em ata. Tanto a ata quanto as provas escritas (se houver) deverão ser encaminhadas via e-mail Piben e na Gestão de Ensino para arquivamento em data prevista no cronograma do edital.

ANEXO II

Formulário de Dados Pessoais

1. Dados do programa/ projeto de ensino

Título do programa/ projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante bolsista

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital *Campus* Porto Alegre nº 20/2019, de 11 de abril de 2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/ projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS - Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/ projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/ projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____
- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

Responsável legal
quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/ projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____